

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI Nº. 843/2023

08 DE MAIO DE 2023

***Revoga a Lei nº 687, de 18 de maio
de 2016 e dá outras providências.***

(Denomina Rua Carlos Alberto Chamusca Tourinho)

**MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa**



LEI Nº. 843, DE 08 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 1990 P. 05
DATA 10/05/2023

Revoga a Lei nº 687, de 18 de maio de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei Municipal nº 687, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre: "A rua que corta o Povoado Barrinha em sentido ao Haras SERCORE, denominada rodovia Itabaianinha" fica inteiramente revogada e substituída com nova redação.

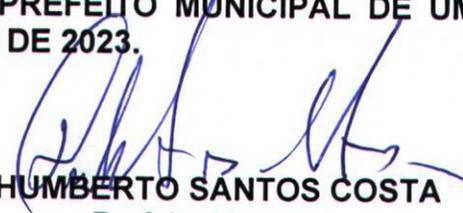
Art.2º - A rua principal que atravessa a comunidade Barrinha em sentido ao Haras SERCORE, do município de Umbaúba, Estado de Sergipe, passa a denominar-se: "**Rua Carlos Alberto Chamusca Tourinho**".

Art.-3º - O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, ao exemplo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviço Regional de Imóveis da Comarca, Companhia Sul Sergipana de Eletricidade e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de que procedam com a alteração na denominação do logradouro aludido, ao passo em que também realizará as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Parágrafo único: O Poder Executivo determinará ao órgão competente a confecção e instalação de placa concernente à nova nomenclatura do logradouro público.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 08 DE MAIO DE 2023.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br